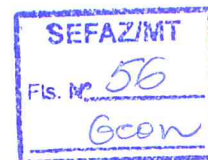




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF



TERMO DE ADESÃO N. 002/2014/SAAF-SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2013/SAD/MT**, oriundo do **Pregão n. 020/2012/SAD**, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **ALC AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05.055.261/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.209.311-1, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 900, Bairro do Porto, Cuiabá-MT, CEP 78.025.300, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ADRIANO RIBEIRO PEQUENO**, portador do RG n 540.906 - SSP/MT e do CPF n. 571.024.571-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02, Ata de Registro de Preço nº 005/2013/SAD, Pregão nº 020/2012/SAD, Processo nº 653544/2013 e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão ao item 2 do lote 01, da **Ata de Registro de Preço n. 005/2013/SAD/MT do Pregão nº 020/2012/SAD**, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **ALC AUTO CENTER LTDA**, para a contratação por hora de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos, incluindo serviços de mecânica em geral que será realizado por hora, para atender a frota de veículos da SEFAZ, localizada nos Polos de Cuiabá, Várzea Grande e cidades integrantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

Lote	Item	Produto	Quant	V. Unitário	V. Total
------	------	---------	-------	-------------	----------

01	02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL); LOCALIZADAS NAS CIDADES POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE HORA	2200	31,69	69.718,00
		TOTAL	R\$ 69.718,00		

2.2. Os valores dos serviços e peças acima especificados terão descontos **no percentual de 38,10%** (trinta e oito inteiros e dez centésimos por cento), conforme previstos no Lote 01, item 02 da **Ata de Registro de Preço n. 005/2013/SAD/MT, oriunda do Pregão nº 020/2012/SAD.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão prestados nas Unidades da SEFAZ abrangidas por este TERMO DE ADESÃO;

3.1.1. A prestação dos serviços será de forma continuada, por meio de ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Transportes – GTRAN/CLOG da SEFAZ, conforme necessário, até a conclusão das quantidades contratadas;

3.2. A GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

3.3. Os serviços deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.4. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.5. A GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste TERMO DE ADESÃO, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.5.1. Fiscalizar a execução do presente TERMO DE ADESÃO, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 005/2013/SAD;

3.5.2. Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste TERMO DE ADESÃO e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

3.5.3. Os serviços serão recebidos pela GTRAN/CLOG - Gerência de Transportes, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

3.5.4. O fiscal do Termo de Adesão, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.7. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Termo de Adesão;

3.8. A ADERENTE reserva-se o direito de proceder às diligências e pesquisas, objetivando comprovar a

qualidade dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR GLOBAL do presente Termo de Adesão é de **R\$ 69.718,00 (sessenta e nove mil setecentos e dezoito reais)**, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos e os serviços prestados;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **ALC AUTO CENTER LTDA**;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

4.6. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

4.7. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal;

4.8. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como a Portaria 006/13 que cria e institucionaliza o Comitê de Gestão Orçamentária Financeira, e do Gasto – COFIN;

4.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

4.10. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Transportes – GTRAN/CLOG, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega dos objetos contratados;

4.11. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização;

4.12. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

- 4.13. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.14. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 4.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;
- 4.17. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.18. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;
- 4.19. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 4.19.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.19.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 4.19.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;
- 4.19.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- 4.19.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.19.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em Outros Estados da Federação;
- 4.19.7. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2006	240	3090.3972	R\$ 63.887,04 (2014)
2006	240	3090.3972	R\$ 5.830,96 (2015)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia **19 de fevereiro de 2014** e término previsto para **08 de janeiro de 2015**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 005/2013/SAD/MT e no Pregão 020/2012/SAD.

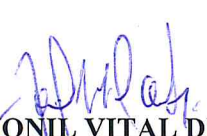
8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços n. 005/2013/SAD-MT.

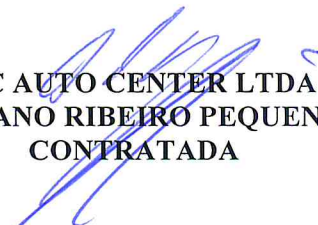
9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 005/2013/SAD-MT e no Pregão n. 020/2012/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

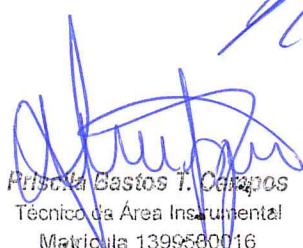
Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
ADERENTE


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
ADERENTE


ALC AUTO CENTER LTDA
ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Priscila Bastos T. Campos
Técnico da Área Instrumental
Matrícula 1399580016